



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

### **DECRETO Nº 6456 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

**"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS PELOS ATOS QUE ASSINAREM, ORDENAREM E PRATICAREM."**

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que:

**Considerando** que a Lei Orgânica Municipal dispõe da responsabilidade dos Secretários Municipais em seu art. 75;

**Considerando** que são os secretários que solicitam a elaboração dos processos licitatórios correspondentes à sua secretaria;

**Considerando** que cada secretário deve ser conhecedor do objeto de licitação solicitado;

**Considerando** que as respostas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual e Federal são subsidiados por cada secretário;

**Considerando** que cada secretário deve ser responsável por seus atos e pelas despesas no orçamento que correspondem à sua secretaria,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os Secretários Municipais autorizados a assinarem os ofícios de solicitação de licitação correspondentes aos pedidos da sua respectiva secretaria.

**Art. 2º** Compete ao responsável pela elaboração do edital dar conhecimento ao secretário sobre cada etapa, bem como efetuar ajustes necessários conforme solicitação, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre despesas e receitas públicas.

**Art. 4º** Ao Órgão de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, responsabilizando os Secretários Municipais por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo adotar medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste Decreto.

**Art. 5º** As respostas a ofícios e solicitações do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual e Federal deverão ser subsidiadas pelas Secretarias Municipais afetas, devendo o secretário providenciar o conteúdo necessário em prazo inferior a metade do prazo estabelecido para apresentação de resposta.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna-RJ, 23 de abril de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**